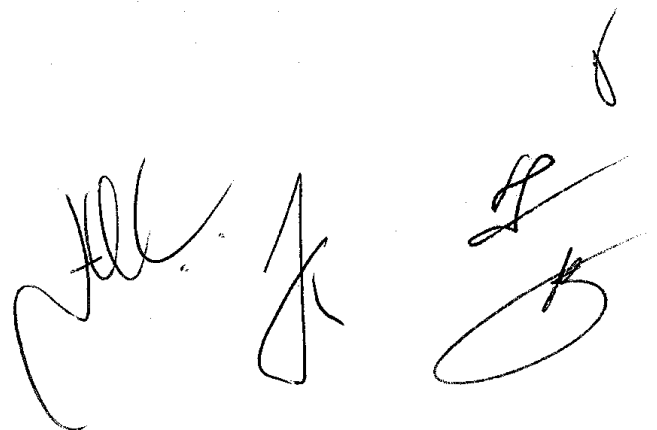


AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/2004 - ANEEL

CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Three handwritten signatures in black ink, arranged horizontally. The first signature is on the left, the second is in the middle, and the third is on the right. The signatures are stylized and cursive.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005033/2000-41.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA Nº 003/2004 - ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL E A CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE
SÃO PAULO.**

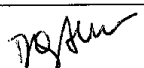
A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Jerson Kelman, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e **CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 5.312, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.933.603/0001-78, doravante denominada **Concessionária**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, Guilherme Augusto Cirne de Toledo, e seu Diretor de Geração Oeste, Silvio Roberto Areco Gomes, com interveniência do Estado de São Paulo, na qualidade de **Acionista Controlador da Concessionária**, representado por seu Governador, José Serra, doravante designada simplesmente **Concessionária**, resolvem por este Instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A SERVIÇO PÚBLICO Nº 003/2004 - ANEEL**, firmado em 12 de novembro de 2004, de modo a alterar a Cláusula Segunda.

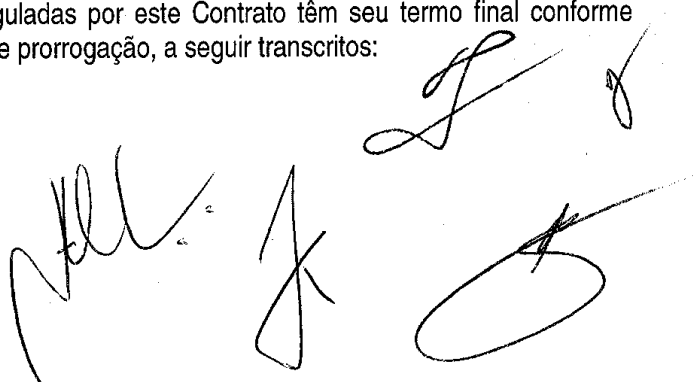
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, de modo a alterar a Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DAS CONCESSÕES E DO CONTRATO

As concessões de geração de energia elétrica reguladas por este Contrato têm seu termo final conforme estabelecido nos respectivos atos de concessão e de prorrogação, a seguir transcritos:

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO	
--------------------------------------	---



Central Geradora	Município de Localização da Casa de Força / UF	Ato de Outorga		Termo Final da Concessão
		Concessão	Prorrogação	
UHE Ilha Solteira	Ilha Solteira	Dec. nº 41.602, de 29/05/57 Dec. nº 55.513, de 11/01/65 Port. nº 455, de 06/08/68 Dec. nº 67.066, de 17/08/70	Portaria MME nº 289, 11/11/04	07/07/2015
UHE Jaguari	São José dos Campos	Dec. nº 66.593, de 20/05/70	Portaria MME nº 289, 11/11/04	20/05/2020
UHE Jupia (Engº Souza Dias)	Castilho	Dec. nº 41.602, de 29/05/57 Dec. nº 55.513, de 11/01/65 Port. nº 455, de 06/08/68 Dec. nº 67.066, de 17/08/70	Portaria MME nº 289, 11/11/04	07/07/2015
UHE Paraibuna (Paraibuna/Paraitinga)	Paraibuna	Dec. nº 68.332, de 09/03/71	Portaria MME nº 289, 11/11/04	09/03/2021
UHE Porto Primavera (Engº Sérgio Motta)	Rosana	Dec. nº 81.689, de 19/05/78	Portaria MME nº 110, 18/03/2008	19/05/2028
UHE Três Irmãos	Pereira Barreto	Dec. nº 77.865, de 21/06/76 Dec. nº 86.597, de 17/11/81	-	18/11/2011

Subcláusula Primeira - O prazo da concessão da UHE Três Irmãos poderá ser prorrogado por período de até 20 (vinte) anos, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.074, de 1995, com base nos relatórios técnicos específicos preparados pela fiscalização da **ANEEL**, nas condições que forem estabelecidas, mediante requerimento da **Concessionária**, desde que a exploração da **Usina Hidrelétrica** esteja nas condições estabelecidas neste Contrato, na legislação do setor e atenda aos interesses dos consumidores.

Subcláusula Segunda - O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado em até 6 (seis) meses antes do término do prazo da concessão, acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes à exploração de energia elétrica, inclusive o pagamento de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, bem como de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.

Subcláusula Terceira - Na análise do pedido de prorrogação, o **Poder Concedente** levará em consideração todas as informações sobre a exploração do **Aproveitamento Hidrelétrico**. O deferimento do pedido levará em consideração o cumprimento dos requisitos de exploração adequada, por parte da **Concessionária**, conforme relatórios técnicos fundamentados, emitidos pela fiscalização da **ANEEL**.

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO

ISCG\Contrato\31\Contrato_011H2003

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A SERVIÇO PÚBLICO nº 003/2004 – ANEEL**, firmado em 12 de novembro de 2004, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.


Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, da **Concessionária** e pelo **Acionista Controlador**, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 25 de março de 2008.

PELA ANEEL:


Jerson Keimán
Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA

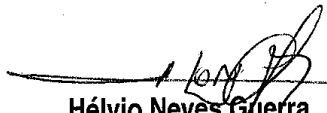

Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente


Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

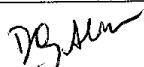
PELO ACIONISTA CONTROLADOR


Renato Keinji Higa
Por Procuração

TESTEMUNHAS:


Hélio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72


Igor Barra Caminha
CPF: 706.420.871-72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

\\SCG\Contrato\31\Contrato_011H2003